



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

LEI N.º156/2002

Alcinópolis- MS, 01 de Julho de 2002

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2003, e dá outras providências".

Prefeito Municipal de Alcinópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI.

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as Diretrizes gerais para elaboração dos Orçamentos Anuais do Município, relativos ao exercício de 2003, observado o disposto nos Artigos 18 e 63 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, e subsequentes, no que couber, compreendendo em especial:

- I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e organização do orçamento;
- III – as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV – as diretrizes gerais para elaboração do Orçamento do Município e suas alterações;
- V – as diretrizes do orçamento fiscal e da seguridade social;
- VI – os limites e condições para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- VII – as disposições relativas as despesas com pessoal e encargos sociais;
- VIII – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- IX – as disposições de caráter supletivo sobre execução dos orçamentos;
- X – as regras para o equilíbrio entre a receita e despesa;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

XI – as diretrizes específicas do orçamento nas administrações indiretas;

XII – as diretrizes do orçamento de investimentos.

XIII – as disposições gerais;

CAPITULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2003 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na LEI Orçamentária 2003, não se constituindo, todavia, em limite à prorrogação das despesas.

CAPITULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º O projeto de Lei orçamentária a ser encaminhado ao Poder Legislativo, compreenderá:

I – Mensagem

II – Texto da Lei

III – Consolidação dos quadros orçamentários;

IV – Anexo dos Orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a Receita e a Despesa na forma definida nesta Lei;

V – Anexo do Orçamento de investimentos das empresas;

VI – Discriminação da legislação da receita e despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

I – do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

II – do resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

III – da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;

IV – da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;

V – da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;

VI – da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

VII – da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;

VIII – da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

IX – da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;

X – da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;

§ 2º Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretizar dos objetos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto, um instrumento de programa para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

IV – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 3º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividade, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores das metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 4º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobradas em subtítulos, unicamente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e dos produtos de medida, estabelecidos para o respectivo título.

§ 5º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às que se vinculam.

§ 6º As categorias de programação de que trata Lei serão identificadas no projeto de orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais e respectivos subtítulos com identificação de suas metas físicas.

Art. 4º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarião a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, entendida como tal o subtítulo previsto no § 2º do artigo anterior, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

I – pessoal e encargos sociais – 1;

II – juros e encargos da dívida – 2;

III – outras despesas correntes – 3;

VI – investimentos – 4;

V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas – 5; e

VI – amortização da dívida – 6.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

Parágrafo Único: As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgão orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 5º O total da despesa do Poder Legislativo, assim como a despesa total com pessoal, observará as disposições na Constituição Federal..

Art. 6º O Poder Legislativo encaminhará ao Executivo sua proposta orçamentária para fins de consolidação, até o final do mês de julho do corrente ano.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7º Na programação da despesa serão observadas os seguintes procedimentos:

I – são vedados o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II – é obrigatória a inclusão no orçamento, de recursos necessários ao pagamento de débitos constantes de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho;

III – não poderão ser incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma Unidade Orçamentária;

IV – não poderão ser incluídas despesas a título de Investimentos em Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, na forma do art. 167, § 3º da Constituição Federal;

V – é vedada a vinculação da receita de impostos à órgãos, fundos ou despesas, nos termos do inciso IV do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 8º A Lei Orçamentária para 2003, destinará recursos para aplicação:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

I – na manutenção e desenvolvimento do ensino, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos e transferências na forma prevista no artigo 212 da Constituição Federal.

II – na manutenção da saúde pública 15% (quinze por cento), dos impostos e transferências constitucionais na forma do artigo 198 e do artigo 77 da ADCT da Constituição Federal.

Art. 9º A receita e a despesa serão orçadas de acordo com os critérios que se contêm na Lei Complementar n.º 101 de 04/05/00.

Art. 10. Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – aquisição de imóveis, início de obras de construção ou ampliação, novas locações ou arrendamentos de imóveis, para administração pública municipal, ressalvadas com as prioridades estabelecidas no Anexo Único, desta Lei;

II – aquisição de mobiliários e equipamentos, ressalvadas as relativas de bens que forem necessários para instituição e manutenção dos fundos e as relacionadas com as prioridades estabelecidas no Anexo Único, desta Lei;

III – pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado a administração municipal.

Art. 11. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos e para pagamento de amortização, juros e outros encargos da dívida municipal, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações.

Parágrafo Único. Somente serão incluídos no projeto de lei orçamentária dotações relativas as operações de créditos aprovadas por Lei.

Art. 12. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária anual e em seus créditos adicionais, de dotação orçamentária a título de subvenções sociais para entidades e associações de qualquer gênero, exceção feita as creches, escolas para atendimento pré-escolar, associações e entidades sem fins lucrativos de caráter assistencial, filantrópico educacional, cultural e de desporto amador, observando-se, ainda, as disposições contidas no artigo 19 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. A concessão de subvenções sociais só se dará à entidades previamente registradas no Conselho Municipal de Assistência Social e desde que não



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

estejam inadimplentes, com relação à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos da administração pública municipal, através de convênios, acordos, ajustes, contribuições, auxílios e similares.

Art. 13. O projeto de Lei Orçamentária Anual será apresentado com forma e com o detalhamento descrito nesta Lei, aplicando-se, no que couber, as demais disposições estatuídas pela Legislação Complementar Federal e em especial as normas contidas na Lei n.º 4.320/64, bem como o disposto no art. 63 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 14. A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal deverá explicitar, sinteticamente, a situação econômico – financeira do Município, dívida fundada, dívida flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar, outros compromissos financeiros, justificar a receita e despesas, particularmente no tocante de capital.

Art. 15. O órgão central de finanças, encarregado do planejamento orçamentário, comandará as alterações orçamentárias, observadas as reduções, contenções e não aplicações de despesas em determinadas unidades, em favor das demais unidades orçamentárias, objetivando a aplicação em áreas prioritárias de maior concentração de necessidade de serviços públicos.

Art. 16. A abertura de Créditos Adicionais indicará, obrigatoriamente, as fontes de recursos suficientes para a abertura respectiva, mediante autorização do legislativo.

Art. 17. As prestações de contas anuais do Município incluirão relatórios de execuções sintetizadas, com a forma e detalhes apresentados na Lei Orçamentária Anual, nas Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e legislação complementar pertinente, em especial no art. 51 § 1º, Inciso – I, até 30 de abril 2003, tanto à União como ao Estado.

Art. 18. A Lei orçamentária conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente recursos do orçamento fiscal em montante equivalente a, no mínimo, um por cento da receita corrente líquida.

Parágrafo Único. Não será considerada, para os efeitos do **caput**, a reserva à conta de receita vinculadas e diretamente arrecadadas dos fundos e das entidades da administração indireta.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE

Art. 19. Os recursos ordinários do Município, somente poderão ser programados para atender despesa de capital, após atendidas despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional, precatórios judiciais, bem como a contrapartida de convênio e de programas financiados e aprovados por lei específica.

Parágrafo Único. Na fixação da programação da despesa deverão ser observadas as prioridades constantes do Anexo Único, desta Lei.

Art. 20. O orçamento de Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – das contribuições sociais;

II – das Receitas Próprias dos órgãos, entidades e fundos que integram o orçamento de que trata este artigo;

III – de transferência de recursos do orçamento fiscal do Município, sob forma de contribuições;

IV – de convênios ou transferências de recursos do Estado e/ou da União.

Art. 21. A proposta orçamentária da seguridade fiscal social, será elaborada pelas Unidades Orçamentárias e os Conselhos dos respectivos Fundos aos quais competirão também acompanhar e avaliar a respectiva execução física dos orçamentos, respeitando as prioridades definidas no Anexo Único, desta Lei.

CAPÍTULO VI
LIMITES E CONDIÇÕES PARA EXPANSÃO
DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 22. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas de caráter continuado, deverá ser acompanhado de estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 23. Os poderes Executivo, Legislativo há como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observando o art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 2.000, a despesa da folha de pagamento de abril de 2.002, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos para servidores públicos federais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimentos de cargos.

Parágrafo Único. Caso seja previsto o reajuste geral de pessoal referido no **caput** recursos necessários ao seu atendimento constarão da Lei orçamentária de 2.003 categoria de programação específica, observando o limite do art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 2.000.

Art. 24. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreira, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes da Lei Orçamentária, observando o dispositivo no art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 2.000.

Art. 25. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2.000 aplica exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoas independentes da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do **caput**, os contratos de terceirização a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórios, instrumentos ou complementares aos assuntos que constituem área competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art. 26. A despesa com pessoal ativo, inativo, pensionista e encargos sociais do Executivo não poderá exceder no exercício de 2003, ao limite de 54% (cinquenta e quatro



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

por cento) das respectivas receitas correntes líquidas (RCL), na forma por que dispõe a alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/00.

§ 1º Entende-se por receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuição, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, e excluídas:

I – contribuição dos servidores para o custeio de seu sistema de previdência e assistência social;

II – transferências voluntárias da União e do Estado.

§ 2º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze meses anteriores, excluídas as duplicidades.

Art. 27. A verificação do cumprimento do limite estabelecido no Art. 21, será realizada ao final de cada semestre.

Parágrafo Único. Na hipótese da despesa de pessoal exceder a 95%, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 28. Em conformidade com as disposições contidas no parágrafo único do art. 169 da Constituição Federal, a concessão de qualquer vantagem de aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras, bem como a admissão de pessoal a qualquer título, serão realizadas mediante lei específica, obedecidas os limites constantes da Lei Complementar Federal n.º 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 29. Fica autorizada a Realização de concursos públicos para todos os poderes desde que sejam para suprir deficiência de mão-de-obra ou ampliação de serviços básicos do município observados os limites legais.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30. O poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

I – à revisão da legislação e cadastramento imobiliário, para efeitos de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;

II – ao recadastramento dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;

III – à reestruturação no sistema da avaliação imobiliária, para cobrança do ITBI adequando-o à realidade e valores de mercado;

IV – ao controle da Circulação de Mercadorias e Serviços produzidos e comercializados no Município, para efeitos de crescimento do índice de participação no ICMS;

V – às amostragens populacionais periódicas, visando a obtenção de ganhos maiores nos recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, distribuídos em função de receitada da União, do Imposto Sobre Produtos Industrializados;

VI – a recuperação dos investimentos, através da cobrança da Contribuição de Melhoria previstas em Leis;

VII – a cobrança através das Taxas e ou tarifas decorrentes de Serviços Públicos ou do Exercício do Poder de Polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústria em geral, localizados no território do município;

VIII – modernização da Administração Pública Municipal, através da informatização dos serviços, redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES DE CARÁTER SUPLETIVO SOBRE EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 31. A proposta orçamentária do Município para 2003, será encaminhada à Câmara Municipal, pelo Poder Executivo, até 15 de outubro de 2002.

Art. 32. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido para a lei orçamentária anual.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

Art. 33. É vedada a realização de despesa ou a assunção de obrigações que excedem os créditos orçamentários ou adicionais, ou quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesa sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

CAPÍTULO X DAS REGRAS PARA O EQUILÍBRIO ENTRE A RECEITA E A DESPESA

Art. 34. Para o estabelecimento do equilíbrio entre as receitas e as despesas serão adotadas as regras de acompanhamento da execução orçamentária por via dos relatórios explicitados na Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 35. Os critérios e formas de limitação de empenho são os referidos no art. 9º da Lei Complementar n.º 101/00, ficando o Poder Executivo, por ato próprio responsável pela reprogramação dos empenhos nos limites no comportamento da receita.

CAPÍTULO XI DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DOS ORÇAMENTOS DAS ADMINISTRAÇÕES INDIRETAS

Art. 36. Os orçamentos das administrações indiretas e dos fundos, constarão das Leis Orçamentárias Anuais, em valores e dotações globais, não lhe prejudicando a autonomia de gestão legal desses recursos cujos desdobramentos, alterações e suplementações serão aprovados no ato do Poder Executivo, durante o exercício de sua vigência.

CAPÍTULO XII DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS

Art. 37. Na programação de investimentos serão observadas as prioridades constantes do Anexo Único, desta Lei.

§ 1º Os investimentos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos:

§ 2º Não poderão ser programados novos projetos:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

I – A custa da anulação de projetos de investimentos em andamento, desde que tenham sido fisicamente executados, pelo menos 10% (dez por cento) do mesmo;

II – Se não tiverem sido contemplados todos os projetos em andamento no âmbito de cada Unidade Orçamentária entendidos assim aquele cuja execução financeira até o exercício de 2000, atualizada monetariamente, Ultrapasse 20% (vinte por cento) do seu custo estimado;

III – Sem prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira com a aprovação do Poder Legislativo.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, serão apresentadas, no que couber, com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento, nesta Lei.

Art. 39. As unidades orçamentárias, encaminharão até o dia 10 de cada mês à Unidade de Planejamento, informações relativas aos aspectos quantitativos dos Projetos e Atividades sob sua supervisão.

Art. 40. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, na abertura da sessão legislativa, relatório detalhado sobre a execução orçamentária do Município.

Art. 41. Se o Projeto de Lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2002, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – pagamento do serviço da dívida

III – Transferência a Fundos e Fundações; e

IV – necessárias à manutenção e execução dos serviços essenciais.

Art. 42. No prazo de até 30 dias após a publicação dos orçamentos, o Executivo estabelecerá o cronograma de execução mensal de desembolso.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

Art. 43. As despesas com serviços de terceiros não poderão exceder, em percentual da Receita Corrente Líquida, a do exercício de 1999.

Art. 44. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alcinópolis/MS, 01 de Julho de 2002.



ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

PROGRAMAS, AÇÕES E METAS:

FUNÇÃO 01-LEGISLATIVA

0001 - PROGRAMA REEQUIPAMENTO E MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

OBJETIVO: Atender necessidades diárias da câmara municipal

Descrição da ação /produto	Un. de medida	Meta
Aquisição de Equipamentos para Câmara Municipal Equipamentos a serem adquiridos	Quant.	02

ASSESSORIA JURÍDICA

0002 - PROGRAMA: Melhorar as atividades desenvolvidas pelo Judiciário. AÇÕES

Descrição da ação /produto	Un. De medida	Meta
Aquisição de Equipamentos Equipamentos a serem adquiridos	Quant.	02
Manutenção geral da Assessoria	Unid.	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0003 - PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: Melhorar as atividades desenvolvidas e adequar o processo administrativo em geral

AÇÕES

Descrição da ação /produto	Un. de medida	Meta
Aquisição de Equipamentos Equipamentos a serem adquiridos	Quant.	04
Capacitação e qualificação de servidores Servidores a serem capacitados	Quant	10
Aquisição de uma motocicleta para Fiscalização Moto a ser adquirida	Quant.	01
Modernização nas áreas Administrativas e Tributária Áreas modernizadas	Quant.	01
Manutenção geral da Secretaria	Unid.	01



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

SEGURANÇA PÚBLICA

0004 – PROGRAMA: APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO

OBJETIVO: Melhorar e viabilizar o atendimento à segurança da população

AÇÕES

Descrição da Ação/produto	Un. De Medida	Meta
Apoio a segurança pública		
Apoios a serem realizados	Quant.	03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0005 - PROGRAMA: ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA

OBJETIVO: Desenvolver atividades em grupos ou individuais com pessoas idosas, valorizando sua sociabilidade, trabalhando sua capacitação própria e vínculos familiares.

Descrição da ação /produto	Un. de medida	Meta
Atendimento à pessoa idosa nos Centros de Convivência, Grupos Conviver.		
Pessoa idosa atendida.	Nº. de Pessoas	50

0006 - PROGRAMA: REVISÃO DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA

OBJETIVO: Avaliação da condição social, pessoal e outros, da pessoa idosa e da pessoa portadora de deficiência com vistas à análise dos aspectos de inclusão social e superação das condições que lhe deram origem ao benefício.

Descrição da ação /produto	Un. de medida	Meta
Revisão do benefício de prestação continuada à pessoa portadora de deficiência e à pessoa idosa		
Benefício revisado	Nº. de Pessoas	25

0008 - PROGRAMA: ASSISTÊNCIA AO MENOR

OBJETIVO: Receber denúncias de vitimação ou vitimização de crianças e adolescentes, apurando e encaminhando as mesmas para Conselhos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

Tutelares ou Justiça da Infância e Juventude para providências; Prestar atendimento psicossocial individual, ou em grupos, para vítimas e agressores; e Promover ações que objetivem à sensibilização da sociedade civil sobre a problemática de violência contra crianças e adolescentes.

AÇÕES

Descrição da ação /produto	Un. de medida	Meta
Recebimento e apuração de denúncias, atendimento psicossocial à vítima e agressores Denúncia recebida/apurada e/ou encaminhada	Nº de denuncias	240
Atendimento à criança/adolescente vítima de abuso e exploração sexual Criança/Adolescente atendido	Nº. de crianças atendidas	10
Abordagens de criança/adolescente em situação de rua para recondução familiar ou encaminhamento ao Conselho Tutelar Abordagem realizada	Nº. de abordagens	450
Aquisição de equipamentos e mobiliários para conselho tutelar . Equipamentos e mobiliários a serem adquiridos	Nº. de equipamentos	04
Capacitação de Conselheiros Conselheiros a serem capacitados	Nº. de conselheiros	06

PROGRAMA: APOIO SÓCIO-EDUCATIVO EM MEIO ABERTO

OBJETIVO: Prestar serviços de promoção social à criança e adolescente de 7 a 14 anos, em inter-complementaridade à ação da escola, família e comunidade.

AÇÕES

Descrição da ação /produto	Un. de medida	Meta
Atendimento à criança e adolescente em horário complementar ao escolar com atividades pedagógicas, culturais, recreativas, desportivas e suplementação alimentar. Criança/Adolescente atendido.	Nº. de crianças atendidas	125

0009 - PROGRAMA: ASSITÊNCIA COMUNITÁRIA GERAL

OBJETIVO: Executar serviços, pertinentes à assistência social, ao migrante só ou acompanhado da família em trânsito, através da hospedagem, alimentação, higienização, orientação e encaminhamento para demais atendimentos, quando necessário.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

Descrição da ação /produto	Un. de medida	Meta
Apoio ao migrante. Migrante a serem atendidos.	Nº de migrantes atendidos	15

ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA

OBJETIVO: Desenvolver ações que visem a melhoria da qualidade de vida de famílias de baixa renda.

Descrição da ação /produto	Un. de medida	Meta
Campanha do agasalho com promoções para angariar fundos para a compra de cobertores e doação para famílias de baixa renda. Família atendida.	Nº. de Famílias atendidas	250
Distribuição de cestas básicas para famílias de baixa renda. Família atendida.	Nº. de Famílias atendidas	100
Visita domiciliar, com grupo de voluntários, para atender necessidades emergenciais de famílias de baixa renda. Família visitada.	Nº. de Famílias visitadas	250
Recolhimento de doações de roupas, brinquedos e alimentos, feitas por instituições e estabelecimentos comerciais, para distribuição em bairros com famílias de baixa renda. Doação recolhida.	Nº de doações recolhidas	300

PROGRAMA: ENFRENTAMENTO À POBREZA E GERAÇÃO DE RENDA

OBJETIVO: Criar mecanismos de enfrentamento à pobreza através de ações que possibilitem a inclusão social.

Descrição da ação /produto	Un. de medida	Meta
Preparação para o mercado informal através de cursos de capacitação profissional. Pessoa capacitada.	Nº. de pessoas capacitadas	125



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

MELHORAMENTO PROMOÇÃO SOCIAL

OBJETIVO: Melhoramento e atendimento.

Descrição da ação /produto	Un. de medida	Meta
Reforma e ampliação do prédio da Assistência Social Unidade reformada.	Un.	01
Apoio técnico e financeiro as entidades comunitárias e assistenciais Apoio a ser realizado	Un.	01
Manutenção Geral da Secretaria	Unid.	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0010 - PROGRAMA: SAUDE PÚBLICA

OBJETIVO: Prestar serviços de saúde com qualidade e humanização, através de unidades próprias ou contratadas/conveniadas.

Descrição da ação /produto	Un. De medida	Meta
Reforma e ampliação da Rede Básica de Serviços de Saúde. Unidade reformada e ampliada.	Un.	01
Construção de mini centro de saúde na vila Novo Belo Horizonte. Construção a ser realizado.	Un.	01
Aquisição de um Veículo Ambulância. Aquisição a ser adquirida.	Nº de Veículos	01
Assistência farmacêutica, através do fornecimento de medicamentos Receita atendido	Nº. de receitas	3.600
Supporte Laboratorial de diagnóstico ao atendimento da rede municipal de Saúde Exame realizado	Nº. de exames realizados	3.800
Atendimento pré-hospitalar na área de urgencia/emergência Paciente atendido	Nº. de pacientes atendidos	1.000
Controle de hipertensão arterial Hipertenso controlado:	Nº de hiperten-ços controla-dos	3.700
Controle da Diabetes Diabético controlado	Nº de Diabéticos controla-dos	2.000



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

Assistência ao Idoso: Idoso assistido	Nº. de idosos Assistidos	130
Controle da Tuberculose: Paciente atendido	Nº. de Pacientes Atendidos	10
Controle de Hanseníase Paciente atendido	Nº. de Pacientes Atendidos	04
Atenção integral à saúde da mulher Mulher atendida	Nº. de Mulheres Atendidas	600
Atendimento do Programa mãe Gestantes atendidas:	Nº. de Gestantes Atendidas	20
Atenção integral a saúde da criança Criança atendida	Nº. de crianças atendidas	650
Controle da DST. E AIDS Paciente atendido	Nº. de pacientes atendidos	25
Atenção a pessoa portadora de deficiência Paciente atendido:	Nº. de pacientes atendidos	120
Atenção à saúde mental Paciente atendido	Nº. de pacientes atendidos	60
Atenção à saúde do adolescente Adolescente atendido	Nº. de adolescen- tes atendidos	240
Manutenção Geral da Secretaria	Unid.	01

ATENÇÃO À SAÚDE DA FAMÍLIA

OBJETIVO: Otimizar a atenção à saúde, através dos cuidados voltados para a família.

Descrição da ação /produto	Un. de medida	Meta
Visitas domiciliares realizadas por Agentes Comunitários em Saúde Visitas atendida	Nº. de visitas Atendida s	20.000
Implantação de equipes do Programa de Saúde da Família – PSF Equipe implantada	Nº. de equipes implanta- das	01



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA

OBJETIVO: Garantir a atenção à saúde bucal através de ações individuais e coletivas, preventivas e curativas.

Descrição da ação /produto	Un. de medida	Meta
Assistência odontológica nas Unidades da Semuse. Assistências atendida.	Nº de atendimen -tos	4.400
Prevenção em odontologia para escolares Prevenções atendidas	Nº. de atendimen -tos	8.400

CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

OBJETIVO: Promover ações que garantam a efetividade dos serviços próprios, conveniados e contratados do sistema local de saúde.

Descrição da ação /produto	Un. de medida	Meta
Controle, avaliação e auditoria dos serviços de saúde prestados na rede própria e credenciada pelo Sistema Único de Saúde – SUS Unidade auditada	Unid.	01

CONTROLE DE ZOONOSES

OBJETIVO: Promover ações de controle das doenças típicas de animais que, eventualmente, acometem pessoas, bem como monitorar as pragas urbanas.

Descrição da ação /produto	Un. de medida	Meta
Vacinação de animais domésticos para controle da raiva animal. Animal vacinado.	Nº. de animais vacina-dos	1.125
Operações de campo para controle de vetores da febre amarela urbana/dengue, malária, chagas e leishmaniose Controle de vetores	Nº. de vetores	40
Atendimento do Laboratório de Entomologia Amostra Larva	Quant. Quant.	500 4.000



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

OBJETIVO: Promover ações que permitam o levantamento contínuo de todos os aspectos relacionados com a manifestação e propagação de doenças e agravos, que sejam importantes para o seu controle eficaz.

Descrição da ação /produto	Un. de medida	Meta
Multivacinação de crianças de 0 a 5 anos de idade. Criança vacinada.	Nº de crianças vacinadas	350
Multivacinação de crianças acima de 5 anos de idade e adultos. Pessoa vacinada.	Nº de pessoas vacinadas	600
Vigilância epidemiológica diante da ocorrência de agravos de interesse da saúde pública Agravo controlado	%	100

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

OBJETIVO: Promover ações voltadas para a intervenção nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde.

Descrição da ação /produto	Un. de medida	Meta
Implantação de melhorias sanitárias em domicílios situados em áreas de risco. Domicílio atendido.	Nº de domicílios atendidos	50
Fiscalização de estabelecimentos de interesse da saúde. Visitas a estabelecimentos fiscalizado.	Nº de visitas	150
Controle da qualidade da água de abastecimento humano. Análise realizada.	Nº. de análises	02
Fiscalização e orientação de estabelecimentos que comercializam alimentos. Visitas a Estabelecimento fiscalizado.	Nº. de visitas	150
Fiscalização quanto às condições de trabalho. Empresa fiscalizada.	Nº. de empresas fiscalizadas	08



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

OBJETIVO: Otimizar o desempenho da força de trabalho e garantir a participação dos diversos segmentos que compõe o SUS na implantação e operacionalização das políticas de saúde.

Descrição da ação /produto	Un. de medida	Meta
Capacitação continuada da força de trabalho. Servidor capacitado.	%	100
Capacitação dos Conselheiros de Saúde. Conselheiro capacitado.	Nº. de conselheiros capacitados	04

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0011 - PROGRAMA GESTÃO DO ENSINO

OBJETIVO: Melhorar a qualidade de ensino oferecido aos alunos da rede municipal de Alcinópolis e oferecer infra-estrutura de qualidade aos alunos matriculados no ensino fundamental.

Descrição da ação /produto	Un. de medida	Meta
Adesão ao Gestar (Programa de Gestão da aprendizagem escolar de 1ª a 4ª série). Escola beneficiada	Nº. de escolas beneficiadas	01
Avaliação do desempenho de alunos do ensino fundamental Alunos a serem avaliados	Nº. de alunos avaliados	200
Avaliação do desempenho de profissionais do grupo magistério do ensino fundamental. Profissionais do magistério a serem avaliados.	Nº. de profissionais a avaliados	10
Capacitação de profissionais do grupo de magistério do ensino fundamental Profissionais do magistério a serem capacitados	Nº. de profissionais capacitados	11



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

Capacitação de profissionais do grupo magistério em tecnologia fundamental. Profissionais a serem capacitados.	Nº de profissionais capacitados	01
Fornecimento de kit escolar para alunos do ensino fundamental Kit escolar a serem fornecidos	Nº de Kits fornecidos	800
Garantia de acesso e permanência da criança no ensino fundamental Alunos a serem matriculados	Nº de alunos matriculados	200
Implantação da avaliação diagnóstica nas escolas municipais 1ª a 4ª série Escolas a serem avaliadas	Quant.	01
Ampliação e reforma do LABI – Laboratório de Informática LABI a ser ampliado.	Quant.	01
Apoio Técnico e financeiro as escolas do ensino fundamental Apoio realizado	Quant.	01
Construção de sala ambiente. Sala a ser construída.	Quant.	01
Construção de salas de aula. Salas a serem construídas.	Un.	
Implementação do Projeto Classes de Aceleração da Aprendizagem para a correção da distorção idade-série. Escola a ser beneficiada.	Qunat.	02
Manutenção geral da Secretaria	Unid..	01

ENSINO SUPERIOR ATENDIMENTO AO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO

OBJETIVO: Atender ao estudantes de nível superior e que encontra-se com dificuldades financeiras para continuar na sala de aula

AÇÕES

Descrição da ação/produto	Unidade Medida	Meta
Apoio Técnico/financeiro à estudante universitário Estudante atendido	Nº de estudantes atendidos	37

EDUCAÇÃO INFANTIL

OBJETIVO: Atender crianças de 4 meses a 6 anos e 11 meses, em período parcial, não dissociando o cuidar do educar.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

Descrição da ação /produto	Un. de medida	Meta
Aquisição de mobiliário apropriado para Educação Infantil. Mobiliários a serem adquiridos.	Quant	25
Atendimento em período parcial a crianças de 4 meses a 6 anos e 11 meses, com atividades que possibilitem o desenvolvimento físico, psicológico, intelectual e social. Crianças a serem atendidas.	Nº. de crianças atendidas	125
Avaliação do desempenho de profissionais do grupo magistério da Educação Infantil. Profissional do Magistério a ser avaliado	Nº. de profissionais avaliados	12
Capacitação de profissionais do grupo magistério da Educação Infantil Profissional do Magistério a ser capacitado	Nº. de profissionais capacitados	12
Garantia do acesso e permanência da criança na Educação Pré-Escolar Criança a ser matriculada	Nº. de crianças matriculadas	125
Aquisição de Veículo para o transporte de crianças da Educação Infantil Veiculo a ser adquirido	Quant.	01

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

OBJETIVO: Oportunizar, com qualidade, a continuidade aos estudos a jovens de adultos que não tiveram acesso ao ensino fundamental ou não lograram concluir-lo na idade própria.

Descrição da ação /produto	Un. de medida	Meta
Procurar parceria na área da educação Parceria a ser instituída.	Nº. de parcerias instituídas	03

EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO

OBJETIVO: Realizar campanhas de conscientização da população sobre as normas de trânsito e promover o treinamento de professores.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

Descrição da ação /produto	Un. de medida	Meta
Capacitação em Educação para o Trânsito aos professores das escolas do Município. Professores capacitados.	Nº. de professores capacitados	01
Campanha de conscientização da população quanto a importância e obediência às normas de trânsito. Campanha realizada.	Quant.	01

EDUCAÇÃO ESPECIAL

OBJETIVO: Atender crianças portadoras de necessidades especiais Deficiências Multiplas, que necessitam de atendimento individualizado.

Descrição da ação /produto	Un. de medida	Meta
Aquisição de Material Didático e Pedagógico	Quant.	10
Aquisição de Material Permanente – Audição e Visão	Quant.	10
Capacitação e Treinamento de Docentes	Quant.	01
Aquisição de Material Permanente	Quant.	12
Apoio Técnico e Financeiro a Instituições de Educação Especial	Quant.	01
Implementação das ações do Núcleo de Produção em Braille e tipos ampliados.	Quant	01

13 - CULTURA

0012 - PROGRAMA INCENTIVO À CULTURA

OBJETIVO: Fomentar, estimular e divulgar a produção cultural e artística do Município

Descrição da ação /produto	Un. De medida	Meta
Aquisição de Instrumento para a Banda Municipal Instrumento a ser adquirido	Quant	08
Aquisição de Acervo para a Biblioteca Municipal Acervo a ser adquirido	Quant.	70



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

Aquisição de Mobiliário para Biblioteca Mobiliário a ser adquirido	Quant.	50
Capacitação no Departamento Cultural Pessoal a ser capacitado	Nº. de pessoal capacitado	
Apresentação de espetáculos de teatro danças de músicas em escolas da rede municipal de ensino e outros espaços. Espetáculos a serem realizados.	Quant.	02
Criação de grupos artísticos de Alcinópolis. Apresentação a serem realizados.	Quant.	10
Apresentação de espetáculo de música, banda, bem como encontros de bandas e corais. Espetáculos a serem realizados.	Quant.	02
Semana Cultural – exposições de artes dos alunos. Exposições a serem realizadas.	Quant.	05
Implantação de Oficinas e Simpósio na Área de Artesanato. Oficina a serem Implantada.	Quant.	01
Implantação de Oficinas de Reciclagem de teatro e dança. Oficina a serem Implantada.	Quant.	01

27 - DESPORTO E LAZER

0024 – PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E DO LAZER

DESPORTO COMUNITÁRIO LAZER

OBJETIVO: Estabelecer mecanismos para a manutenção e desenvolvimento do esporte, através da promoção e apoio à prática desportiva da comunidade; organização de eventos esportivos amadores, culturais e outras formas de lazer.

Descrição da ação /produto	Un. de medida	Meta
Revitalização da Praça Esportiva Municipal Praça esportiva revitalizada	Quant.	01
Construção de campo Suíço com pista de atletismo e iluminação Campo a ser construído	Quant.	01
Construção de Ginásio Poli-Esportivo Ginásio a ser construído	Quant.	01
Construção de Quadra Poli-Esportiva Quadra a ser construída	Quant.	01
Reforma do Estádio Municipal Estádio a ser reformado	Quant.	01



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

Furar Poço Artesiano no Estádio Municipal Poço a ser furado	Quant.	01
Aquisição de Equipamento necessário para Esporte Equipamentos a serem adquiridos	Nº. de equip. adquiridos	
Capacitação de Pessoal vinculado com Esporte Pessoal a ser capacitado	Nº. de pessoal capaci- tado	100
Apoio financeiro a realização de eventos esportivos Eventos esportivos a serem realizados	Nº de eventos	05
Apoio técnico/financeiro ao desporto amador e profissional Apoyo a ser realizado	Quant.	05
Criação de área de lazer Área a ser criada	Quant.	03
	Quant.	01

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

0013 – PROGRAMA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS

OBJETIVO: Ampliar e manter a manutenção e a arborização nas vias públicas.

AÇOES

Descrição da ação /produto	Un. de medida	Meta
Recuperação e manutenção da arborização urbana. Árvore recuperada/ manutenção efetuada.	Nº. de arvores recuper.	100
Plantio de árvores. Árvore plantada.	Nº. de arvores plantadas	100
Implantação, manutenção e melhoria do cemitério municipal Cemitério e manutenção a ser ampliada	Quant.	01
Aquisição e instalação de luminárias Luminárias a serem implantadas	Nº. de luminárias	50



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

Aquisição e instalação de postes ornamentais Postes instalados	Nº. de postes	10
Manutenção da rede de iluminação pública Manutenção a ser realizada	Quant.	100
Pavimentação asfáltica e obras complementares na área urbana Pavimentação e obras complementares a serem realizadas	M2	15.000
Manutenção de vias públicas, (tapa-buracos, etc...) Manutenção a ser realizada	M2	2.000
Manutenção das estradas vicinais no município Manutenção a ser realizada	Km.	800
Revestimento primário Revestimento a ser realizado	M2	30.000
Construção/ampliação e reforma de pontes Construção/ampliação e reformas a serem realizadas	Un.	20

LIMPEZA E COLETA DE LIXO.

OBJETIVO: Melhorar o sistema de Limpeza e Coleta de Lixo.

Descrição da ação /produto	Un. de medida	Meta
Aquisição de materiais e equipamentos para limpeza publica coleta de lixo		
Materiais/Equipamentos a serem adquiridos	Quant.	20

16- HABITAÇÃO

0014 - PROGRAMA GESTÃO DO PROGRAMA HABITACIONAL

Descrição da ação /produto	Un. de medida	Meta
Construção de unidade habitacional em parceria com o proprietário de baixa renda. Unidade habitacional a serem construída.	Nº. de unidades	15
Construção de unidade habitacional pelo Programa Tijolo por Tijolo. Unidade habitacional a serem construída.	Nº de unidades	50

SANEAMENTO

0015 – PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO

OBJETIVO: Implantar sistema de esgotamento sanitário, melhorar as condições sanitárias domiciliares e habitacionais



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

Descrição da ação/produto	Unid.de Medida	Meta
Drenagem nas ruas e avenidas do município Drenagem a ser realizada	Mts.	200
Implantação e manutenção de rede de esgoto Implantação e manutenção a ser realizada	Mts.	500
Ampliação e manutenção da rede de água Ampliação e manutenção a ser realizada	Mts.	200
Manutenção de usina de reciclagem de lixo urbano Manutenção a ser realizada	Quant	01
Ampliação e manutenção de aterro sanitário Ampliação e manutenção a ser realizada	Quant.	01
Manutenção Geral da Secretaria	Unid.	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

FUNÇÃO 18 – GESTÃO AMBIENTAL

OBJETIVO: Viabilizar formas de desenvolvimento sustentável e qualificar ambientalmente as ações da Prefeitura Municipal de Alcinópolis.

Descrição da ação/produto	Unid.de Medida	Meta
Desenvolvimento de atividades da Educação Ambiental para sensibilização social quanto aos aspectos pertinente ao desenvolvimento sustentável. Educação ambiental desenvolvida	Quant.	01
Projeto para controle de erosão de córregos Projetos a serem realizados	Nº. de projetos	01
Dar suporte técnico e financeiro ao COINTA; Suporte a ser realizado	Quant.	01
Manutenção Geral da Secretaria	Unid.	01

RECOMPOSIÇÃO DE MATAS CILIARES E COMBATE A EROSÃO

OBJETIVO: Reconstruir as matas ciliares dos córregos que margeiam o perímetro urbano e rural

Descrição da ação /produto	Un. de medida	Meta
----------------------------	---------------	------



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

Elaboração e execução de projetos de reconstituição de matas ciliares dos córregos existentes as margens do perímetro urbano e rural. Elaboração de projetos para contenção de erosão urbana e rural Elaboração e execução de projeto para construção de viveiro municipal para produção de mudas nativas da região, bem como muda ornamental para adornos na cidade. Construção, ampliação e preservação de áreas verdes. Incentivo à comunidade a adotar praças, árvores e áreas verdes. Qualificar profissionais, técnicos educacionais, para orientar e executar programas que venham de encontro com a realidade atual na área ambiental, dando conhecimento aos profissionais para serem multiplicadores e executores dos conhecimentos adquiridos	Quant.	01
---	--------	----

FUNÇÃO – 20 AGRICULTURA

0019 - PROGRAMA APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

OBJETIVO: Dar condições para que os produtores rurais possam escoar seus produtos

Descrição da ação /produto	Un. de medida	Meta
Apoio ao produtor rural		
Apoio as atividades de extensão rural		
Capacitar, treinar e qualificar as entidades ligadas ao associativismo e cooperativismo.		
Aquisição de patrulha motorizada.	Quant.	01

FUNÇÃO 22 – COMÉRCIO E SERVIÇOS

0021 – PROGRAMA APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

OBJETIVO: Dar condições para instalação de indústria no município

Descrição da ação /produto	Un. de medida	Meta
Doação de terrenos para industria	M2	10.000
Incentivos Fiscais	Quant.	01



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

FUNÇÃO 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS

0021 – PROGRAMA APOIO AO DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E TURÍSTICO

OBJETIVO : Inserir o Município no âmbito dos circuitos turísticos de nosso Estado, com exploração sustentável dos recursos naturais existentes.

Descrição da ação /produto	Un. de medida	Meta
Incentivar o Eco-turismo no Município, viabilizando condições para os interessados a ingressarem no ramo. Divulgar o potencial turístico do município para atrair investimento empresarial de outras localidades. Viabilizar cursos de capacitação para os envolvidos no trade turístico Explorar os recursos naturais, principalmente os recursos com finalidade de pesquisa, atraindo entidades e pesquisadores de interesse científico. Incentivar a comunidade local a conhecerem seu próprio município, fazendo visitas com idosos, alunos e outros aos pontos turístico. Criar o PNMT. (Plano Nacional de Municipalização de Turismo). Colocando o município a ser reconhecido como município turístico pela Embratur, dando condições de alocar recursos para investimentos no município Dar suporte técnico e político para o Conselho Municipal de Turismo desenvolver sua funções.	Quant.	01

FUNÇÃO 25 – ENERGIA

0022 – PROGRAMA GESTÃO ENERGÉTICA:

OBJETIVO: Proporcionar ao produtor rural o acesso a energia em parceria com os Governos Federal e Estadual.

Descrição da ação /produto	Un. de medida	Meta
Ampliação e manutenção da rede de eletrificação rural Ampliação e manutenção	Quant.	01

FUNÇÃO 26 - TRANSPORTE

0023 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SERVIÇOS TRANSPORTE RODOVIÁRIO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

OBJETIVO: Efetuar melhorias em rodovias vicinais.

Descrição da ação /produto	Un. de medida	Meta
Revestimento primário Rodovia vicinal recuperada	KM	80
Construção/ recuperação de acesso Ponte implantada/recuperada	Nº. de pontes	10
Aquisição de maquinários Maquinários a serem adquiridos	Nº. de máquinas	04

FUNÇÃO 28 – ENCARGOS ESPECIAIS

0025 – PROGRAMA ENCARGOS COM A DÍVIDA PÚBLICA

OBJETIVO: Amortizar a dívida contratada

Descrição da ação /produto	Un. de medida	Meta
Amortização da dívida contratada Dívida a ser amortizada.	Quant.	01